

Auto-grafo n.º 33/41

Projeto de Lei n.º 33/41

Lei n.º 870

A Câmara Municipal de Palmital, Decreta :-

Artigo 1.º - Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Palmital, um Crédito Especial no valor de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), destinado às despesas de gratificação ao encarregado da Agência do Correio do Distrito de Sussuê.

Artigo 2.º - O Crédito Especial aberto no artigo anterior, terá como recurso a anulação parcial da verba 3.1.2.7.4.2 - liquidação de tijolos, pedras e outros Sussuê, em igual importância.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, em 17 de novembro de 1941.

a.a) José Candido de Aello - presidente em exercício,
Francisco de Aello Dias Neto - 1.º secretário



SYDNEY ABRANCHES RAMOS

Diretor da Secretaria